



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**  
**Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque**



ATA PLENÁRIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Ata da septuagésima sexta Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pelo vereador Fábio Araújo, presentes ainda os Vereadores: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constaram do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO Nº 1.048/2023/PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E CULTURAL/MPAC e OFÍCIO Nº 552/2023/ASSEJUR/GABPRE. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Raimundo Castro** assomou a tribuna e apresentou indicação ao bairro Joafrá III. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Projetou o sucesso da audiência do dia 4, que debaterá a pauta da segurança pública e, em tempo, enalteceu obras, em andamento e previstas, da prefeitura, à regional alta da cidade. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Indicou melhorias aos Ramais da Zezé – Belo Jardim II; Remancinho - Moreno Maia e adjacências. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Apresentou ao Executivo indicação, sugerindo àquele Poder a entrega de medicação para pacientes com receita de médico particular, desde que o usuário seja cadastrado no SUS – Sistema Único de Saúde. Em tempo, ratificou convite à tribuna popular à: cel. Marta Renata e Capitã Priscila, autoridades à frente do Programa Patrulha Maria da Penha, ao tempo que requereu Moção de Aplausos às mesmas. Em questão de ordem, **vereador João Marcos Luz** solicitou a suspensão da sessão entre os expedientes de fala. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna e questionou a rotatividade do corpo técnico da SEAGRO. Encerrado o Pequeno Expediente. **SESSÃO SUSPensa. REABERTA A SESSÃO**. Aberto o **GRANDE EXPEDIENTE**. **Vereador Antônio Moraes** assomou a tribuna. Reiterou indicação ao Polo Geraldo Mesquita e alertou a prefeitura para a insatisfação dos moradores. Em apartes os edis Joaquim Florêncio, Francisco Piaba, Raimundo Castro e Fábio Araújo. Já em outra pauta, o orador cobrou o envio do PL da carreira dos Auditores Fiscais do Município. Em aparte o vereador João Marcos Luz. Por fim, o parlamentar tratou de ingerências na SEAGRO, uma das pautas da presente sessão. Em aparte o vereador N. Lima. Em questão de ordem, vereador Fábio Araújo solicitou a suspensão da sessão após o término do grande expediente. **Vereador Samir Bestene** assomou a tribuna. Destacou agenda, de ontem, 23, na solenidade para anúncio da prorrogação do certame efetivo da Educação e parabenizou a gestão Bocalom pelos investimentos na Pasta. Em apartes a vereadora Lene Petecão e o vereador Antônio Moraes. Já em outra temática, o edil lamentou o resultado de levantamento nacional que apontou o Estado do Acre no último lugar do ranking de competitividade. Em aparte o vereador N. Lima. Por fim, requereu Moção de Pesar, em nome de todos os vereadores, aos amigos e familiares do senhor George Pinheiro. Em aparte a vereadora Lene Petecão. Em questão de ordem, vereador Raimundo Castro indicou melhoria à rua Ayrton Senna – Tancredo Neves. **Vereadora Elzinha Mendonça** assomou a tribuna. Trouxe ao conhecimento plenário pauta do Ministério Público de possível irregularidade licitatória na aquisição de equipamentos de informática pela gestão municipal: evidenciou prova documental e lamentou o favorecimento de empresas de fora, em detrimento da valorização da economia e indústria local. Por fim, a parlamentar registrou agenda no bairro Novo Calafate, rua Santa





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**

**Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque**

Luzia, e indicou melhorias ao local. Ainda em tempo, a oradora chamou atenção do Executivo para as más condições de trafegabilidade dos ramais de Rio Branco. **Vereador Raimundo Castro** assomou a tribuna e apresentou PL que: determina o fornecimento de protetor e/ou bloqueador solar para todos os servidores públicos do município de Rio Branco que exerçam atividades expostas ao sol. Em apartes: os vereadores João Marcos Luz e Fábio Araújo. Por fim, o edil agradeceu à equipe de obras da prefeitura por realização de benfeitoria no bairro Joafra. Em questão de ordem, **vereadora Lene Petecão** solicitou a inclusão, no rol de homenageadas com moção de aplausos, requerida há pouco, a tenente Cristiane. Encerrado o Grande Expediente. SESSÃO SUSPensa. REABERTA A SESSÃO. Aberta a **ORDEM DO DIA**. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida pauta de matérias: **Projeto de Lei Complementar nº36/2023**: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação unânime; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Projeto de Lei Complementar nº38/2023**: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e dá outras providências; parecer da CCJRF e COFT pela aprovação unânime; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final**. **Requerimento nº107/2023**, de autoria do vereador Ismael Machado, que: requer Moção de Aplausos ao Centro de Multimeios da Secretaria Municipal de Educação – SEME; **aprovado por unanimidade**. **Requerimento nº108/2023**, de autoria da vereadora Lene Petecão, que: requer moção de aplauso à: capitã Priscila Siqueira, cel. Marta Renata e à subtenente Cristiane Lima - patrulha Maria da Penha; **aprovado por unanimidade**. **Requerimento nº109/2023**, de autoria de todos os vereadores, que: requer Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor George Teixeira Pinheiro; **aprovado por unanimidade**. Justificada a ausência dos edis Elzinha Mendonça e Ismael Machado. Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 11:59. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:

  
**VEREADOR RAIMUNDO NENÉM**  
Presidente

  
**VEREADOR FÁBIO ARAÚJO**  
1º Secretário



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa

|                                        |
|----------------------------------------|
| Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF |
| Recebido em: <u>29/08/2023</u>         |
| Horas: <u>10:09</u>                    |
| Por: <u>Sebastião</u>                  |

OFÍCIO N° 546/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 28 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
**Tiã Bocalom**  
Prefeito do Município de Rio Branco  
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro  
Rio Branco – (AC)



**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos**

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- **Autógrafo n°54/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 36/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e dá outras providências.**
- **Autógrafo n°55/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 38/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, e dá outras providências.**

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

**VEREADOR RAIMUNDO NENÉM**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



**OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 578 /2023**

Rio Branco - AC, 04 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

**Raimundo Neném**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



**Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais**

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 54/ 2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 244 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 –**  
“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.608, de 01 de setembro de 2023, pag.86-87.
- 2- **Autógrafo nº 55/ 2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 245 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 –**  
“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.608, de 01 de setembro de 2023, pag.86-87.
- 3- **Autógrafo nº 57/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 -**  
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial 13.608, de 01 de setembro de 2023, pag.88.

Votos de elevada estima e consideração,

  
**Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho**  
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

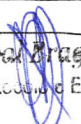
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 05.09.23

Hora: 8:30

Recebido:

  
**Ruberval Braga Rola**

Resp. Protocolo Expediente

**Protocolo Eletrônico**

Nº 321

# AUTÓGRAFO

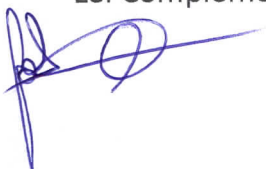
## Nº 55/2023

**Do:** Projeto de Lei Complementar n.º 38/2023

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, e dá outras providências.

Lei Complementar n.º 245 de 31/08/23 Publicada no D.O.E. nº 13.608 de 01/09/23



**AUTÓGRAFO N°55/2023**

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

*Sanciono integralmente*

Em: *31* de *agosto* de *2023*.

*Tiã Bocalom*

**TIÃO BOCALOM**

~~Prefeito Municipal~~

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões cento e oitenta mil reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões cento e oitenta mil reais)**, será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 25 de agosto de 2023.

**VEREADOR RAIMUNDO NENÉM**

Presidente

**VEREADOR FÁBIO ARAÚJO**

1º Secretário

| ÓRGÃO   |           | 013      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME                               |    |     |    |    |       | CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |              |
|---------|-----------|----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|----------------------------|--------------|
| UNIDADE |           | 301      |                     | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB |    |     |    |    |       |                            |              |
| FUNÇÃO  | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                             | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA FONTE              | VALOR – R\$  |
| 013     |           |          |                     | Cultura                                                               |    |     |    |    |       |                            |              |
| 013     | 392       |          |                     | Difusão Cultural                                                      |    |     |    |    |       |                            |              |
| 013     | 392       | 0505     |                     | Rio Branco Cultural                                                   |    |     |    |    |       |                            |              |
| 013     | 392       | 0505     | 1504.0000           | Lei Paulo Gustavo - LC nº 195 de 2022                                 |    |     |    |    |       |                            |              |
|         |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                    | 3  | 0   | 00 | 00 |       |                            |              |
|         |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |       |                            |              |
|         |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos            | 3  | 3   | 50 | 00 |       |                            |              |
|         |           |          |                     | Contribuições                                                         | 3  | 3   | 50 | 41 | 124   | TRANSF. VINC. DA UNIÃO     | 1.000.000,00 |
|         |           |          |                     | Aplicações Diretas                                                    | 3  | 3   | 90 | 00 |       |                            |              |
|         |           |          |                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                          | 3  | 3   | 90 | 36 | 124   | TRANSF. VINC. DA UNIÃO     | 50.000,00    |
|         |           |          |                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        | 3  | 3   | 90 | 39 | 124   | TRANSF. VINC. DA UNIÃO     | 205.000,00   |
|         |           |          |                     | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                           | 3  | 3   | 90 | 48 | 124   | TRANSF. VINC. DA UNIÃO     | 2.925.000,00 |
| TOTAL   |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |       |                            | 4.180.000,00 |



| ÓRGÃO                             |           | 017      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA |    |     |    |    |       | ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |              |
|-----------------------------------|-----------|----------|---------------------|----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|-----------------------------|--------------|
| UNIDADE                           |           | 001      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA |    |     |    |    |       |                             |              |
| FUNÇÃO                            | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                            | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA FONTE               | VALOR – R\$  |
| 15                                |           |          |                     | Urbanismo                                                            |    |     |    |    |       |                             |              |
| 15                                | 451       |          |                     | Infraestrutura Urbana                                                |    |     |    |    |       |                             |              |
| 15                                | 451       | 301      |                     | Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos            |    |     |    |    |       |                             |              |
| 15                                | 451       | 301      | 1348.0000           | Pavimentação de Vias Urbanas                                         |    |     |    |    |       |                             |              |
|                                   |           |          |                     | DESPESA DE CAPITAL                                                   | 4  | 0   | 00 | 00 |       |                             |              |
|                                   |           |          |                     | INVESTIMENTOS                                                        | 4  | 4   | 00 | 00 |       |                             |              |
|                                   |           |          |                     | Aplicações Diretas                                                   | 4  | 4   | 90 | 00 |       |                             |              |
|                                   |           |          |                     | Obras e Instalações                                                  | 4  | 4   | 90 | 51 | 124   | TRANSF. VINC. DA UNIÃO      | 4.180.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |           |          |                     |                                                                      |    |     |    |    |       |                             | 4.180.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



## LEI COMPLEMENTAR Nº 245 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

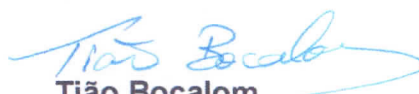
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões cento e oitenta mil reais)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões cento e oitenta mil reais)**, será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2023, 135 da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 13.608 DE 01/09/23

Pág. Nº: 87-88



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I

| ÓRGÃO   |           | 013      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME                               |    |     |    |    |        | CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |              |
|---------|-----------|----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|--------|----------------------------|--------------|
| UNIDADE |           | 301      |                     | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB |    |     |    |    |        |                            |              |
| FUNÇÃO  | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                             | CE | GND | MA | ED | FONTES | TIPO DA FONTE              | VALOR – R\$  |
| 013     |           |          |                     | Cultura                                                               |    |     |    |    |        |                            |              |
| 013     | 392       |          |                     | Difusão Cultural                                                      |    |     |    |    |        |                            |              |
| 013     | 392       | 0505     |                     | Rio Branco Cultural                                                   |    |     |    |    |        |                            |              |
| 013     | 392       | 0505     | 1504.0000           | Lei Paulo Gustavo - LC nº 195 de 2022                                 |    |     |    |    |        |                            |              |
|         |           |          |                     | DESPESAS CORRENTES                                                    | 3  | 0   | 00 | 00 |        |                            |              |
|         |           |          |                     | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             | 3  | 3   | 00 | 00 |        |                            |              |
|         |           |          |                     | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos            | 3  | 3   | 50 | 00 |        |                            |              |
|         |           |          |                     | Contribuições                                                         | 3  | 3   | 50 | 41 | 124    | TRANSF. VINC. DA UNIÃO     | 1.000.000,00 |
|         |           |          |                     | Aplicações Diretas                                                    | 3  | 3   | 90 | 00 |        |                            |              |
|         |           |          |                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                          | 3  | 3   | 90 | 36 | 124    | TRANSF. VINC. DA UNIÃO     | 50.000,00    |
|         |           |          |                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica                        | 3  | 3   | 90 | 39 | 124    | TRANSF. VINC. DA UNIÃO     | 205.000,00   |
|         |           |          |                     | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                           | 3  | 3   | 90 | 48 | 124    | TRANSF. VINC. DA UNIÃO     | 2.925.000,00 |
| TOTAL   |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |        |                            | 4.180.000,00 |



## ANEXO II

| ÓRGÃO                             |           | 017      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA |    |     |    |    |        | ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |              |
|-----------------------------------|-----------|----------|---------------------|----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|--------|-----------------------------|--------------|
| UNIDADE                           |           | 001      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA |    |     |    |    |        |                             |              |
| FUNÇÃO                            | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                            | CE | GND | MA | ED | FONTES | TIPO DA FONTE               | VALOR – R\$  |
| 15                                |           |          |                     | Urbanismo                                                            |    |     |    |    |        |                             |              |
| 15                                | 451       |          |                     | Infra-Estrutura Urbana                                               |    |     |    |    |        |                             |              |
| 15                                | 451       | 301      |                     | Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos            |    |     |    |    |        |                             |              |
| 15                                | 451       | 301      | 1348.0000           | Pavimentação de Vias Urbanas                                         |    |     |    |    |        |                             |              |
|                                   |           |          |                     | DESPESA DE CAPITAL                                                   | 4  | 0   | 00 | 00 |        |                             |              |
|                                   |           |          |                     | INVESTIMENTOS                                                        | 4  | 4   | 00 | 00 |        |                             |              |
|                                   |           |          |                     | Aplicações Diretas                                                   | 4  | 4   | 90 | 00 |        |                             |              |
|                                   |           |          |                     | Obras e Instalações                                                  | 4  | 4   | 90 | 51 | 124    | TRANSF. VINC. DA UNIÃO      | 4.180.000,00 |
| TOTAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |           |          |                     |                                                                      |    |     |    |    |        |                             | 4.180.000,00 |



Urbana - SEINFRA, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

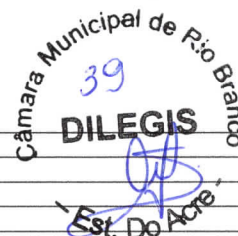
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco



#### ANEXO ÚNICO

|                                                                                                                                   |  |  |          |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------|---------------|
| 017.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA                                                    |  |  |          |               |
| 017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA                                                    |  |  |          |               |
| 017.001.15.451.0301.1342.0000 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS                                                               |  |  |          |               |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL                                                                                                 |  |  |          |               |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS                                                                                                      |  |  |          |               |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                 |  |  |          |               |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                                                                                |  |  | 101 R.P. | 643.877,00    |
| 017.001.15.451.0301.1348.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                                                                      |  |  |          |               |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL                                                                                                 |  |  |          |               |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS                                                                                                      |  |  |          |               |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                 |  |  |          |               |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                                                                                |  |  | 101 R.P. | 46.451.605,01 |
| 017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS                                                                        |  |  |          |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                 |  |  |          |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                          |  |  |          |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                 |  |  |          |               |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |  |  | 101 R.P. | 999.213,01    |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL                                                                                                 |  |  |          |               |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS                                                                                                      |  |  |          |               |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                 |  |  |          |               |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                                                                                |  |  | 101 R.P. | 17.114.786,99 |
| 017.001.15.451.0301.2043.0000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E ESCADARIAS                                        |  |  |          |               |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL                                                                                                 |  |  |          |               |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS                                                                                                      |  |  |          |               |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                 |  |  |          |               |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                                                                                |  |  | 101 R.P. | 3.589.731,00  |
| 017.001.04.122.0404.2255.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA |  |  |          |               |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                                                 |  |  |          |               |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                          |  |  |          |               |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                                                 |  |  |          |               |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                     |  |  | 101 R.P. | 1.200.786,99  |
| TOTAL GERAL                                                                                                                       |  |  |          | 70.000.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 245 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões cento e oitenta mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões cento e oitenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de agosto de 2023, 135 da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

| ANEXO I |           |          |                     |                                                                       |    |     |    |    |        |                            |             |
|---------|-----------|----------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|--------|----------------------------|-------------|
| ÓRGÃO   |           | 013      |                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME                               |    |     |    |    |        | CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL |             |
| UNIDADE |           | 301      |                     | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB |    |     |    |    |        |                            |             |
| FUNÇÃO  | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATIVIDADE | DESCRIÇÃO                                                             | CE | GND | MA | ED | FONTES | TIPO DA FONTE              | VALOR – R\$ |
| 013     |           |          |                     | Cultura                                                               |    |     |    |    |        |                            |             |
| 013     | 392       |          |                     | Difusão Cultural                                                      |    |     |    |    |        |                            |             |
| 013     | 392       | 0505     |                     | Rio Branco Cultural                                                   |    |     |    |    |        |                            |             |
| 013     | 392       | 0505     | 1504.0000           | Lei Paulo Gustavo - LC nº 195 de 2022                                 |    |     |    |    |        |                            |             |



|       |  |  |  |                                                            |   |   |    |    |     |                        |              |
|-------|--|--|--|------------------------------------------------------------|---|---|----|----|-----|------------------------|--------------|
|       |  |  |  | DESPESAS CORRENTES                                         | 3 | 0 | 00 | 00 |     |                        |              |
|       |  |  |  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                  | 3 | 3 | 00 | 00 |     |                        |              |
|       |  |  |  | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 3 | 3 | 50 | 00 |     |                        |              |
|       |  |  |  | Contribuições                                              | 3 | 3 | 50 | 41 | 124 | TRANSF. VINC. DA UNIÃO | 1.000.000,00 |
|       |  |  |  | Aplicações Diretas                                         | 3 | 3 | 90 | 00 |     |                        |              |
|       |  |  |  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física               | 3 | 3 | 90 | 36 | 124 | TRANSF. VINC. DA UNIÃO | 50.000,00    |
|       |  |  |  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | 3 | 3 | 90 | 39 | 124 | TRANSF. VINC. DA UNIÃO | 205.000,00   |
|       |  |  |  | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física                | 3 | 3 | 90 | 48 | 124 | TRANSF. VINC. DA UNIÃO | 2.925.000,00 |
| TOTAL |  |  |  |                                                            |   |   |    |    |     |                        | 4.180.000,00 |

| ANEXO II                          |           |          |                      |                                                                      |    |     |    |    |       |                             |              |              |
|-----------------------------------|-----------|----------|----------------------|----------------------------------------------------------------------|----|-----|----|----|-------|-----------------------------|--------------|--------------|
| ÓRGÃO                             |           | 017      |                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA |    |     |    |    |       | ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |              |              |
| UNIDADE                           |           | 001      |                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA |    |     |    |    |       |                             |              |              |
| FUNÇÃO                            | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO / ATITVIDADE | DESCRIÇÃO                                                            | CE | GND | MA | ED | FONTE | TIPO DA FONTE               | VALOR – R\$  |              |
| 15                                |           |          |                      | Urbanismo                                                            |    |     |    |    |       |                             |              |              |
| 15                                | 451       |          |                      | Infra-Estrutura Urbana                                               |    |     |    |    |       |                             |              |              |
| 15                                | 451       | 301      |                      | Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos            |    |     |    |    |       |                             |              |              |
| 15                                | 451       | 301      | 1348.0000            | Pavimentação de Vias Urbanas                                         |    |     |    |    |       |                             |              |              |
|                                   |           |          |                      | DESPESA DE CAPITAL                                                   | 4  | 0   | 00 | 00 |       |                             |              |              |
|                                   |           |          |                      | INVESTIMENTOS                                                        | 4  | 4   | 00 | 00 |       |                             |              |              |
|                                   |           |          |                      | Aplicações Diretas                                                   | 4  | 4   | 90 | 00 |       |                             |              |              |
|                                   |           |          |                      | Obras e Instalações                                                  | 4  | 4   | 90 | 51 | 124   | TRANSF. VINC. DA UNIÃO      | 4.180.000,00 |              |
| TOTAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO |           |          |                      |                                                                      |    |     |    |    |       |                             |              | 4.180.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.098.722,03 (três milhões noventa e oito mil setecentos e vinte e dois reais e três centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 3.098.722,03 (três milhões noventa e oito mil setecentos e vinte e dois reais e três centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de agosto de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco



#### ANEXO ÚNICO

|                                                                                                             |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA                                  |  |  |  |
| 017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS                                    |  |  |  |
| 017.202.26.782.0303.1424.0000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DE RIO BRANCO                            |  |  |  |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                           |  |  |  |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                    |  |  |  |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                           |  |  |  |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                                                          |  |  |  |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                               |  |  |  |
| 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica                          |  |  |  |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL                                                                           |  |  |  |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS                                                                                |  |  |  |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                           |  |  |  |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                           |  |  |  |
| 017.202.26.453.0404.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS |  |  |  |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES                                                                           |  |  |  |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                    |  |  |  |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas                                                                           |  |  |  |
| 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil                                                                              |  |  |  |
| 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais                                                                          |  |  |  |
| 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições                                                                  |  |  |  |
| TOTAL GERAL                                                                                                 |  |  |  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.453 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2023**

**AUTOR:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e dá outras providências.

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 6 de setembro de 2023.

  
**Izabelle Souza Pereira Pontes**  
**Diretora Legislativa**